



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 242/95, DE 21/06/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores fixada na Resolução nº 240/95, de 24/05/95, passa a ser R\$-799,14 (setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), a partir de 1º de junho de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2.10% do mês de maio de 1995, sendo R\$-399,57 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) correspondente à parte fixa e R\$-399,57 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento dos Vereadores às reuniões e participações nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único- Em nenhuma hipótese, será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

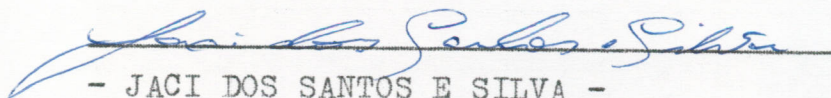
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 242/95, DE 21/06/95

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente R\$-532,76 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais à título de verba de representação, a partir de 1º de junho de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

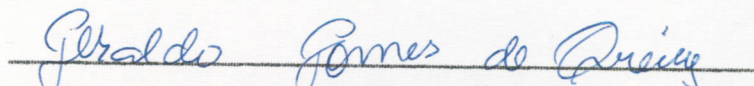
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Renovadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1995.

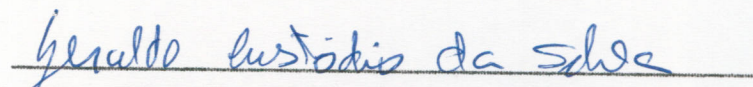
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 21/06/95


- JACI DOS SANTOS E SILVA -

Presidente


- GERALDO GOMES DE QUEIROZ -

Vice-Presidente


- GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA -

Secretário